Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.950, DE 03 DE JUNHO DE 1986 =

"Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal de Adamantina celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, visando a construção de obra de arte em concreto armado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, Convênio para efeito de construção de uma ponte de concreto armado com participação do Município, sobre o Córrego Tucuruvi, ligação com o município de Flórida Paulista, na Estrada ADM-314.

ARTIGO 2º - As obrigações dos conveniados estão abaixo descritas:

a) Obrigações do DOP:
   - estudos preliminares, sondagem e projeto completo;
   - construção das obras: fundações meso e super extrutura;
   - dar assistência técnica.

b) Obrigações do Município:
   - execução do capeamento do tabuleiro, guarda-corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste convênio a serem suportadas pelo município correrão a conta

de dotações próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de junho de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em __/__/86.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Finanças